

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 132/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 18/09/2014.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, com sede na Alameda Caiapós, nº 84, Bairro: Tamboré, Cep: 06.460-110, no Município de Barueri SP, inscrita no CNPJ/MF (matriz) sob o nº 04.539.279/0001-37 e o CNPJ (Filial – Goiânia - Goiás) sob o nº 04.539.279/0148-63, local, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo o a prorrogação por mais 12 (doze) meses e o **aditamento contratual**, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas, gasometria, anatomia patológica, cito-patológica e biologia molecular, incluindo fornecimento de todos os insumos, correlatos, equipamentos e recurso humanos necessários para a coleta, realização, liberação e entrega de resultados, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Alberto Rassi – HGG, decorrentes do Contrato de Gestão nº 024/2012, Processo nº 201100010013921 e demais obrigações constantes do Item 01 da



Cláusula II (DO OBJETO) do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 18/09/2014 – Contrato nº 155/2014, autos 2014001995, Pedido de Cotação Presencial nº 014/2014.

II.II - A Cláusula VI, DO PAGAMENTO, do “Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outras Avenças” primitivo, passará a ter a seguinte redação (sendo mantido na íntegra os parágrafos constantes da referida cláusula no contrato original):

IV – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE, por sua vez, compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do Pedido de Cotação Presencial em referência, após o recebimento e atesto das Notas Fiscais faturadas, que deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias** mediante a apresentação das certidões negativas atualizadas constantes deste instrumento, restando avençado que a Nota Fiscal somente será emitida após a autorização da CONTRATANTE para a qual deverão ser remetidos os dados que certifiquem a realização dos exames e emissão definitiva dos laudos e, ainda, que a liquidação da fatura poderá se dar, **contra apresentação, ou por depósito/transfência bancária**, ou por boleto bancário sem a incidência de qualquer taxa administrativa ou financeira.

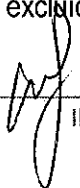
II.III – Que em virtude da inclusão do novo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, as Notas Fiscais deverão ser emitidas preferencialmente pela filial, em razão dos exames realizados no Hospital Geral de Goiânia – HGG, objetivando os corretos recolhimentos dos tributos conforme execução.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual deste Segundo Termo Aditivo passará a ser de **18/09/2015 à 17/09/2016**.

II.V – Poderá a CONTRATANTE, de comum acordo com a CONTRATADA, por medida de economicidade, suspender temporariamente ou de forma definitiva o número de postos ou de serviços previstos no Termo de Referência anexo ao Contrato original e alterações posteriores;

III - DA EXCLUSÃO DE EXAMES:

III.I – Atendendo solicitação da CONTRATADA, que deixará de realizar alguns exames na Unidade de Goiânia/GO, ficam excluídos os exames relacionados abaixo:



| Item | DESCRICAÇÃO GRUPO | CODIGO DO EXAME | DESCRIÇÃO DOS EXAMES : | CODIGO_SUS e ou AMB 92 e ou Particular |
|------|-------------------|-----------------|--|--|
| 1 | Patologia | ANP | BIOPSIA DE CONGELAÇÃO | 203020030 |
| 2 | Exames Externos | ANABIOR | BIOPSIA RENAL 0201010437 | 21010021 |
| 3 | Exames Externos | BIORIMUNO | BIOPSIA RENAL (IMUNOFLUORESCENCIA + ANATOMOPATOLOGICO) | 40601277 |

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

IV.I – A CONTRATADA além das obrigações previstas no Instrumento primitivo, ficará responsável pelas informações descritas a seguir:

IV.II – Enviar mensalmente:

- a) Metas decimais – a cada 10 (dez) dias - com o valor total de exames realizados e concluídos;
- b) Planilha estatística até o 3º (terceiro) dia corrido do mês seguinte (Nº de exames realizados e concluídos de análises clínicas para o mês e por grupo. ex: Bioquímica, Hematologia, Parasitologia, Uranálise, Microbiologia, Imunohormonio, Gasometria, outros);
- c) Indicadores e metas (conforme estabelecido pela *Organização Nacional de Acreditação - ONA*) com a análise mensal e Plano de ação;
- d) Mapeamento de Processo;
- e) Disponibilização por meio do sistema os Custos e Produção;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar 02 (duas) cópias em CD-ROM (mídia digital) de todos protocolos dos pedidos de laudos de exames realizados e concluídos no mês, bem como o acesso e download a todos os laudos de exames realizados;
- g) Estar capacitado para atender todas as exigências da ONA em todos os estágios;




V - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu primeiro termo aditivo, ambos constantes dos Autos nº 2014001995 – Pedido de Cotação Presencial nº 014/2014, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins. E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.


Goiânia/GO, ao(s) 18 dias do mês de Setembro de 2015.



JOSÉ CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO – IDTECH
CONTRATANTE



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH



CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF (MATRIZ) SOB O Nº 04.539.279/0001-37
CNPJ (FILIAL – GOIÂNIA - GOIÁS) SOB O Nº 04.539.279/0148-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME: ALEXSANDRO JORGE LIMA

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª _____

NOME: ANDRÉ FACITOW

RG/CI: 25286475-X

CPF/MF: 251 244.978-58

